

LEI Nº 2.053

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.043 de 23 de maio de 1.986.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 2.043, de 23 de maio de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um adicional de 30% (trinta por cento), sobre o salário base, a título de insalubridade, a cada empregado ou funcionário que se enquadre nas seguintes categorias: cemitério, coleta de lixo, produtos tóxicos, matadouro, rôde de esgoto, enfermeiros e assemelhados, médicos e odontólogos, sanitarista e auxiliar de saúde”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 24 de junho de 1.986.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente